



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

SBS - QD 2 - BL. L - TÉRREO - Ed. Lino Martins Pinto - BRASÍLIA-DF CEP: 70.070-120 - COC N° 26.444.059/0001-62



3ª Via (ARQUIVO)

AUTORIZAÇÃO N.º 020 / 2006 – SEMARH/DF

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 105, parágrafo único, inciso V, e 279, inciso XVIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 79, inciso XXIII, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e ainda com fulcro no artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR a ESCAVO CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.658.079/0001-05, a realizar a EXECUÇÃO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), localizada na FAZENDA PONTE ALTA, LOTEAMENTO SÃO GABRIEL, GLEBA 05 – RA II - GAMA/DF, referente ao Processo nº : 190.000.926/2005.**

Condicionantes, Exigências e Restrições

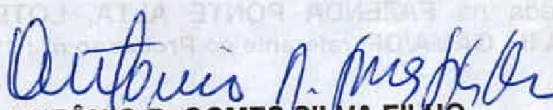
1. Cumprir, na íntegra, com o PRAD apresentado bem como sua complementação;
2. A cobertura vegetal a ser plantada deve perfazer um total de 20% da área, e não apenas 10% como previsto no PRAD;
3. Apresentar lista de espécies a serem plantadas;
4. Apresentar solução para "recuperação" da erosão do lado leste do lote, informando se haverá movimentação de terra, quantidade a ser movimentada, origem da terra a ser colocada na erosão;
5. Toda e qualquer alteração, deverá ser solicitada/requerida à esta SEMARH;
6. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da data da assinatura deste documento.

Observações

1. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

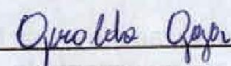
Brasília, 13 de fevereiro de 2006.


ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

TERMO DE ACEITE:

Nome: GERALDO FIQUEIREDO GAYA

Assinatura: 

Cargo: DIRETOR TÉCNICO (ENG. CIVIL)

Doc. Identidade:  

Recebido em: 13 / 02 / 2006

SBS, QD- 2, BL- L, ED. LINO M. PINTO, 2º ANDAR, (61) 325 - 6883 - BRASÍLIA/DF - CGC: 26.411.017/0001-25

Horário de Atendimento ao Público : 8h às 12h e 14h às 18h

Site: <http://www.semarh.df.gov.br> email: dilam@semarh.df.gov.br